GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DO MUNICÍPIO DE APUAREMA

Salvador/BA
Julho/2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Apuarema

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Gildeone Almeida Santos

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Apuarema

Unidade Regional: UNB Jequié

Gerente Local: Washington Felix Oliveira

E-mail: washington.oliveira@embasa.ba.gov.br **Telefone**:(73) 35321148

Período: 21 a 25 de Julho de 2025

Responsáveis pelas Inspeções: Andreza Araujo e Clélia Nobre de Oliveira

Data de Conclusão da inspeção: 25 de Julho de 2025

Revisão do relatório: Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 13
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 14
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 15
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 15
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 17
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 18
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 19
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 42
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 44
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 45
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 46
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 66

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Apuarema**, no período compreendido entre os dias 21 e 25 de julho de 2025.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, é prestado no município de **Apuarema**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

Conforme o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

Documentos encaminhados pela prestadora de serviços:

•Relatório de cumprimento de condicionantes ambientais, referente à Portaria INEMA nº 13.331/2017, correspondente à Licença de Operação do Sistema de Abastecimento de Água de Apuarema, datado de agosto de 2024;

•Registros de ocorrências operacionais, datados de julho de 2025;

•Resumo de barragens e rios, datado de maio de 2025;

•COPAE – Controle de Perdas do Sistema, datado de dezembro de 2023;

•Croqui do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Apuarema, datado de agosto de 2023;

•Mapa índice do município de Apuarema, datado de novembro de 2020;

•Outorga e licenciamento ambiental, conforme Portaria INEMA nº 129, com validade até 28/04/2028;

•Plano de Emergência e Contingência, datado de abril de 2020;

•Plano de Metas, com horizonte de planejamento de 2021 a 2040;

•Documento sobre acesso e permanência de pessoas e veículos nas dependências da empresa, datado de dezembro de 2007;

•Planilha de acompanhamento e cadastro de descargas de rede, datada de julho de 2024;

•Projeto de ampliação e melhorias do sistema, datado de dezembro de 2019;

•Roteiro de Caracterização do Empreendimento (RCE) do SAA de Apuarema, datado de janeiro de 2023;

•Licença de Operação, referente à Portaria INEMA nº 13.331, emitida em janeiro de 2017;

•Plano de amostragem de controle, contemplando captação, saída do tratamento e sistema de distribuição, datado de 2025;

•Renovação de Licença de Operação (RLO) nº 2025.001.002136/INEMA/LIC-02136, com data de formação em 20/03/2025;

•Relatório anual de controle da qualidade da água, referente ao ano de 2025;

•Relatório SISAGUA – ETA, referente ao ano de 2025;

•Relatório SISAGUA – rede de distribuição, referente ao ano de 2025;

•Relatório de qualificação de operação da estufa de cultura com indicação digital, datado de 2022;

•Certificado de calibração do medidor de pH digital, datado de março de 2022;

•Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos produtos químicos: carbonato de sódio, sulfato de alumínio ferroso, ácido fluossilícico e dicloroisocianurato, datadas de junho de 2024;

•Laudos de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) dos produtos carbonato de sódio, dicloroisocianurato e sulfato de alumínio ferroso;

•Registros fotográficos da limpeza dos reservatórios, sem indicação de data;

•Certificação dos operadores da Estação de Tratamento de Água (ETA), datada de novembro de 2022.

Determina-se que a prestadora de serviços providencie a renovação dos documentos necessários que não constam na lista de documentos encaminhados, bem como a atualização daqueles que se encontram defasados ou com data de validade expirada, de modo a garantir a conformidade com a legislação vigente e com os requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Apuarema
Data de assinatura contrato de concessão	28/JULHO/2000
Lei que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico	Decreto n°21/2022 de 09/02/2022
Prazo contrato de concessão	20 anos
Data de vencimento contrato de concessão	28/JULHO/2040
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: EMBASA.

O contrato de concessão dos serviços de abastecimento de água, celebrado em 28/07/2000, com prazo inicial de 20 anos e cláusula de prorrogação automática por igual período, encontra-se vigente até 2040, contando ainda com termo de anuência do município para celebração de aditivo visando à adequação das metas de universalização, conforme art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007.

O termo de anuência do município para celebração de aditivo, visando à adequação das metas de universalização, conforme o art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, indica que:
•O município reconhece a delegação do serviço à prestadora;
•Há continuidade e validade jurídica da concessão/contrato de programa;
•O contrato foi adequado ao marco legal do saneamento, especialmente quanto às metas de universalização;
•A prestadora possui responsabilidade formal sobre o serviço, ao menos no escopo definido contratualmente.

O Termo Aditivo ao Contrato de Concessão foi celebrado em 23 de março de 2022, com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor.

Nele constam a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município. As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

INVESTIMENTOS DE ÁGUA (R$)

Cronograma dos Investimentos					
Ano	Estruturantes	Crescimento Vegetativo	Reposição	Desenvolvimento Institucional	Combate à Perdas
2021	19.479	-	12.504	174	861
2022	56.215	-	32.968	174	12.062
2023	57.813	-	33.167	174	23.263
2024	59.549	-	33.556	174	24.124
2025	61.387	-	33.948	174	33.381
2026	63.342	-	34.847	174	22.499
2027	65.416	-	36.200	174	3.444
2028	67.603	-	37.223	174	3.444
2029	69.895	-	38.264	174	3.444
2030	72.273	-	39.322	174	3.444
2031	33.723	-	40.399	174	3.444
2032	-	-	41.498	174	3.444
2033	-	-	42.619	174	3.444
2034	-	-	43.763	174	3.444
2035	-	24	44.932	174	3.444
2036	-	529	45.385	174	3.444
2037	-	1.031	45.219	174	3.444
2038	-	1.534	45.042	174	3.444
2039	-	2.038	44.854	174	3.444
2040	-	1.482	26.048	102	2.009
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
Total	626.695	6.638	751.758	3.411	162.973

Quadro 1.1 Principais Investimentos de Referência de Água.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Extensão de 450m de rede de distribuição de água para o bairro Jardim Eucalipto	2022
Obras de melhorias na rede de distribuição com redução de pressão e instalação de booster	2023
Obras de melhorias operacionais na captação, EEAB e adutora de água bruta	2023

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2022.

INVESTIMENTOS DE ESGOTO (R$)

Cronograma dos Investimentos					
Ano	Estruturantes	Crescimento Vegetativo	Reposição	Desenvolvimento Institucional	Combate à Perdas
2021	-	-	-	-	-
2022	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	-	-
2024	-	-	-	-	-
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	1.120.665	-	-	-	-
2030	2.634.683	-	-	-	-
2031	3.000.363	-	-	-	-
2032	2.955.661	-	-	-	-
2033	2.559.574	-	-	-	-
2034	1.060.336	-	20.241	-	-
2035	-	-	67.813	-	-
2036	-	-	121.951	-	-
2037	-	1.280	175.220	-	-
2038	-	1.903	221.278	-	-
2039	-	2.528	240.175	-	-
2040	-	1.839	139.906	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
Total	13.331.282	7.549	986.583	-	-

Quadro 2.1 Principais Investimentos de Referência de Esgoto.

Obras especificas que serão executadas	Prazo Estimado de Execução
Implantação de sistema de esgotamento sanitário na sede municipal	2030

Fonte: Embasa - Anexo V do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2022.

A Prestadora, no anexo IV do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato. A seguir, as metas a serem executadas para o município de Apuarema.

3. METAS

	Anos	IUAA	IUCE	IUTE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	99,90%	0,00%	0,00%	7,57%	22,95	95,00%	0,00%	90,00%
2	2022	99,90%	0,00%	0,00%	8,11%	24,56	95,00%	0,00%	90,25%
3	2023	99,90%	0,00%	0,00%	8,64%	26,18	95,00%	0,00%	90,50%
4	2024	99,90%	0,00%	0,00%	9,53%	28,87	95,00%	0,00%	90,75%
5	2025	99,90%	0,00%	0,00%	10,42%	31,57	95,00%	0,00%	91,00%
6	2026	99,90%	0,00%	0,00%	10,77%	32,65	95,00%	0,00%	91,25%
7	2027	99,90%	0,00%	0,00%	11,66%	35,34	95,00%	0,00%	91,50%
8	2028	99,90%	0,00%	0,00%	13,09%	39,65	95,00%	0,00%	91,75%
9	2029	99,90%	15,00%	15,00%	15,22%	46,12	95,00%	83,33%	92,00%
10	2030	99,90%	35,00%	35,00%	17,53%	53,13	95,00%	85,00%	92,25%
11	2031	99,90%	55,00%	55,00%	18,78%	56,9	95,00%	86,67%	92,50%
12	2032	99,90%	75,00%	75,00%	20,55%	62,29	95,00%	88,33%	92,75%
13	2033	99,00%	90,00%	90,00%	22,33%	67,68	95,00%	90,00%	93,00%
14	2034	99,00%	90,00%	90,00%	25,00%	75,76	95,00%	90,00%	93,24%
15	2035	99,00%	90,00%	90,00%	25,00%	75,76	95,00%	90,00%	93,47%
16	2036	99,00%	90,00%	90,00%	25,00%	75,76	95,00%	90,00%	93,71%
17	2037	99,00%	90,00%	90,00%	25,00%	75,76	95,00%	90,00%	93,94%
18	2038	99,00%	90,00%	90,00%	25,00%	75,76	95,00%	90,00%	94,18%
19	2039	99,00%	90,00%	90,00%	25,00%	75,76	95,00%	90,00%	94,41%
20	2040	99,00%	90,00%	90,00%	25,00%	75,76	95,00%	90,00%	94,65%

Fonte: Embasa - Anexo IV do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, 2022.

Legenda:
IAA: índice de atendimento urbano de água
IAE: índice de atendimento urbano de esgoto
IPD: índice de perdas na distribuição
IPL: índice de perda por ligação
QTA: qualidade da água tratada
QTE: qualidade do esgoto tratado
CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria dos rios, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;
2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;
3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;
4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;
5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;
6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;
7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;
8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à solicitação do Ministério Público do Estado da Bahia, foi realizada uma fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Apuarema.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Apuarema é administrado pelo Escritório Local de Apuarema, vinculado ao Escritório Local de Itamari, estando sob a responsabilidade da Divisão Operacional USJA, sediada no município de Jequié/BA. O Escritório Local está localizado na Rua Agto Novais Souto, s/nº, Centro, Apuarema/BA, podendo ser contatado pelo telefone (73) 3532-1148. A Divisão Operacional USJA encontra-se situada na Rua Bertino Passos, nº 53, Centro, Jequié/BA, com telefones (73) 3526-8104 e 3526-8142.

O Sistema de Abastecimento de Água é constituído por uma captação de água do tipo superficial, localizado nas coordenadas geográficas latitude 13°45’30” Sul e longitude 39°46’43” Oeste, conforme sistema de referência Sirgas 2000. É do tipo tomada direta, denominada Sistema Rio Ouro Fino. O manancial utilizado apresenta vazão média de captação de 13,80 L/s, opera, em média, 12 horas diárias, conforme dados do COPAE, referência, dezembro de 2022.

O sistema conta com duas Estações Elevatórias de Água Bruta (EEAB), sendo a Estação Elevatória de Água Bruta I vinculada ao Sistema Rio Ouro Fino e a Estação Elevatória de Água Bruta II, responsáveis pelo recalque da água bruta até a Estação de Tratamento de Água. A adução de água bruta é realizada por uma única adutora de água bruta, com extensão aproximada de 11,23 km.

A Estação de Tratamento de Água (ETA) está localizada na Avenida Maçaranduba, s/n, no município de Apuarema, com coordenadas geográficas latitude 13º51’39,40” Sul e longitude 39º44’46,35” Oeste, no sistema Sirgas 2000. A ETA possui capacidade de tratamento de 72 m³/h e adota tecnologia de tratamento não convencional, composta por filtros russos e sistema de dupla filtração, contemplando ainda as etapas de desinfecção e fluoretação. As demais unidades que compõem a ETA incluem casa de química, laboratório, reservatório de contato e distribuição, casa de cloração, estações elevatórias de água tratada, reservatório elevado destinado à lavagem dos filtros, reservatório elevado de distribuição, Estação de Tratamento de Lodo (ETL) e sistema de reaproveitamento da água proveniente das lavagens dos filtros. O lodo tem geração estimada de 12,13 kg/dia, tendo como destinação final o aterro sanitário do município.

O sistema dispõe de três Estações Elevatórias de Água Tratada (EEAT), sendo uma destinada ao recalque para lavagem dos filtros, uma associada ao reservatório elevado de distribuição e uma vinculada ao sistema de reaproveitamento da Estação de Tratamento de Lodo. A adutora de água tratada conduz para o sistema de reservação composto por quatro reservatórios, integrados ao processo de tratamento, lavagem de filtros e distribuição de água à população.

A reservação é composta por quatro reservatórios, com capacidades individuais de 70 m³, 150 m^3 e 300 m³. A rede de distribuição possui extensão total de 16,676 km, atendendo a 1.873 ligações, correspondentes a 1.880 economias, conforme referência de dezembro de 2022.

A população atualmente atendida pelo sistema é de 4.888 habitantes, com previsão de atendimento de 5.088 habitantes ao final do horizonte de planejamento. Considerando as características socioeconômicas do município, foi adotado consumo per capita de 120 litros por habitante por dia.

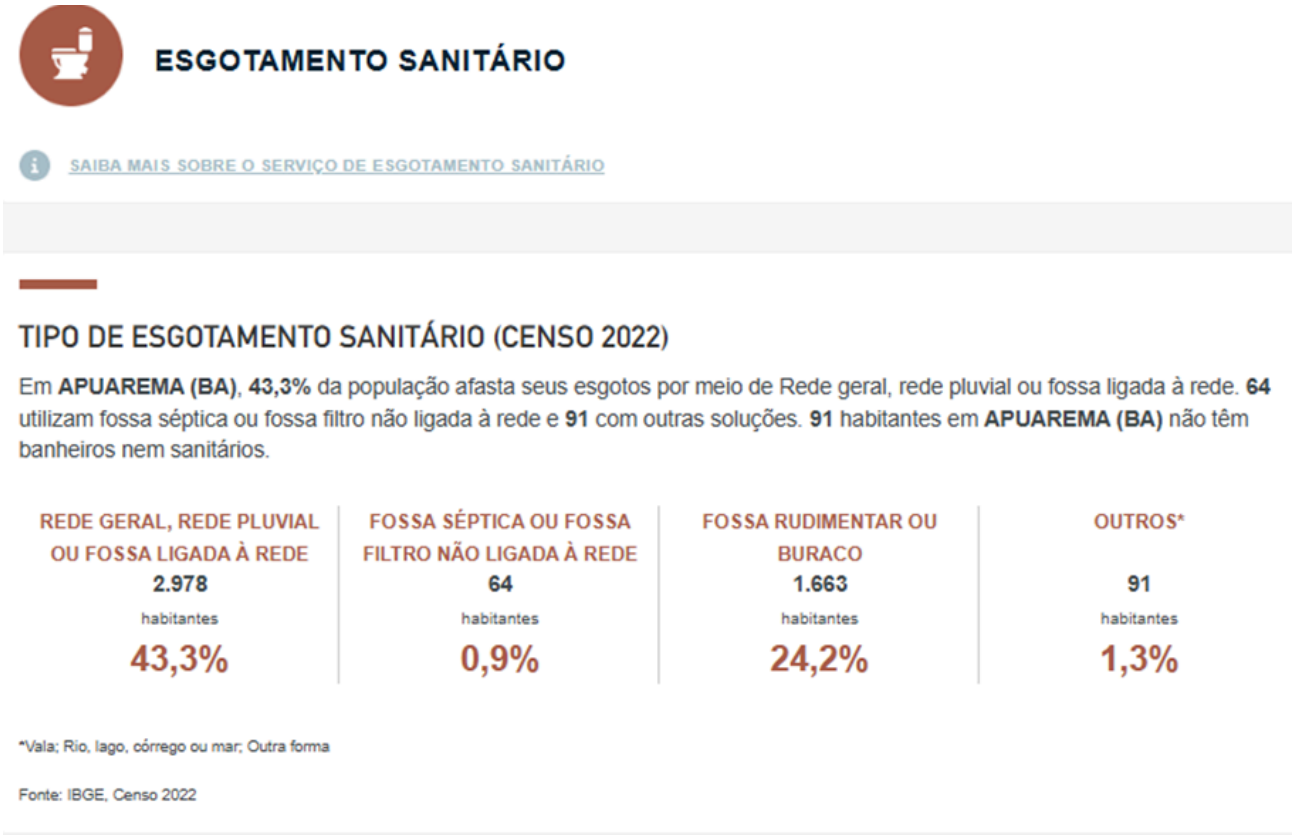
Quadro 1: Informações operacionais de Apuarema.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	6.913 habitantes.
População abastecida	4.781 habitantes.
Índice de Atendimento	68,48%
Índice de água não contabilizada (ANC)	-
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	7,59%
Índice atual de micromedição	91%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	26,39 L/s
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	13 h
Volume médio anual distribuído no município (m³)	211,17m3
Volume anual total micromedido no município (m³)	177,14m3
Número de pontos de pitometria	04

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Apuarema, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.



Quadro 2: Informações operacionais de Apuarema.

MUNICÍPIO	Apuarema
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas (%)	-
Com coleta sem tratamento	-
Sem coleta e sem tratamento	-

Fonte: -.

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritório local**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Validade			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Escritório local**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Outros

Observações:
Estão retirando para unidade regional de Jequié



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Jajshs**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação, Espaço

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Captação**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato
Observações: Necessário limpeza interna			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Captação**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	360
Observações: Só de água tratada na saída ETA			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Captação	**Casa de bomba - EEAB estação elevatória de água bruta**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Casa de bomba - EEAB estação elevatória de água bruta**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato
Especificar: Disponibilizados			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Captação	**Casa de bomba - EEAB estação elevatória de água bruta**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato
Observações: Necessário limpeza interna e externa			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Atualizar			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta**	110- Ausência de controle dos filtros por meio dos seguintes elementos: a) medição de perda de carga; b) medidor de vazão c) tomada de água na saída de cada filtro, para determinação da turbidez.	360
Observações: Coleta Becker leva pro laboratório e analisa			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Atualizar			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Eta**	110- Ausência de controle dos filtros por meio dos seguintes elementos: a) medição de perda de carga; b) medidor de vazão c) tomada de água na saída de cada filtro, para determinação da turbidez.	360
Observações: Coleta Becker leva pro laboratório e analisa			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato
Observações: Ausência de luz, quadro disjuntor sem proteção, tomada exposta (fiação)			

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	Imediato

Especificar:
Organização, Armazenagem



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Casa de química**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados, Validade



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Rad 75m3 (tanque de contato)**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Atualizar

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Rad 75m3 (tanque de contato)**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Rad 75m3 (tanque de contato)**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	360

Observações:
Ausente não é necessário ele só é pulmão trata e distribui

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Rad 75m3 (tanque de contato)**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**Rad 75m3 (tanque de contato)**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bomba (eta Apuarema)**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bomba (eta Apuarema)**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 300m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Atualizar



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 300m3**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Estrutura, Tampa



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 300m3**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	120

Observações:
Ele funciona mais como um booster abastece a zona baixa e após zona alta não fazem

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 300m3**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato

Observações:
Não fazem

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 300m3**	58- Abertura de inspeção tampada inadequada.	60

Observações:
Deteriorada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 300m3**	62- Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	360
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 300m3**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	360
Observações: Ausente pois enche e esvazia			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 150m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Atualizar			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 150m3**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	360

Observações:
Funciona como pulmão utiliza mais para armazenamento de água

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rad 150m3**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	360
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Rel 70m3**	3- Instalações físicas inadequadas.	Imediato

Observações:
Escada deteriorata devido a intempérie



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Atualizar



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Acesso



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Deteriorada, Inadequada



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Imediato
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Imediato
Observações: Não tem e extravasa quando enche			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato
Observações: Não tem			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60
Observações: Não existe			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Atualizar			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Acesso, Outros

Observações:
Presença de abelhas no local



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato

Observações:
Abelhas



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	29- Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Imediato
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	34 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Imediato
Observações: Ausente necessário pois eles não tem noção quando enche e aí extravasa segundo o operário			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato
Observações: Ausente			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Rel 70m3**	66- Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Imediato
Observações: Ausente			

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Para avaliação da qualidade da água na rede de distribuição, as amostras foram coletadas em 3 pontos distintos na rede de distribuição na Sede do município (Quadro 3), os quais também integram o monitoramento da Embasa e da Vigilância Sanitária. Os resultados das análises foram obtidos no próprio laboratório do SAA, localizado na ETA, as quais foram devidamente acompanhadas pelos técnicos da fiscalização.

Quadro 3 - Resultados de análise físico-quimica e bacteriológico - rede de distribuição - SAA Apuarema-BA

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)	Cor Aparente (uH)	Turbidez (uT)	pH	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
P01 - rua Agton Novais S/N	P01 - APU018	21/7/2025	15:53	5	1,5	3,35	7	2	Ausente
P02 - Praça Treze (secretaria de obras)	P02 - APU024	21/7/2025	16:02	1,5	1,5	2,15	7	2	Ausente
P03 - rua Jose pereira (colégio SEA)	P03 - APU005	21/7/2025	16:21	0	5	0,10	7	2	Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a particulas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	poduto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totas (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

A partir da análise dos resultados das coletas realizadas em 21/07/2025, verifica-se que os parâmetros de qualidade da água analisados (cloro residual livre, cor aparente, turbidez e pH) encontram-se conforme os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Com base nos resultados das análises bacteriológicas realizadas nas amostras coletadas, verifica-se que Escherichia coli e coliformes totais apresentaram resultado “ausente” em todas as coletas analisadas. Dessa forma, os resultados encontram-se segundo os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, a qual exige ausência desses microrganismos em 100 mL de amostra de água destinada ao consumo humano.

Ressalta-se que a ausência de E. coli e coliformes totais indica adequadas condições sanitárias do sistema, eficiência do processo de desinfecção e manutenção satisfatória da qualidade microbiológica da água distribuída à população.

Entretanto, foram identificadas não conformidades relacionadas às condições de pressão na rede de distribuição, com valores registrados de 5 mca, 1,5 mca e 0 mca, inferiores ao valor mínimo recomendado, o que pode comprometer a regularidade do abastecimento e a segurança operacional do sistema. Como medidas corretivas às baixas pressões identificadas na rede de distribuição, recomenda-se a realização de avaliação hidráulica do sistema, ajustes operacionais de bombeamento e reservação, implantação ou adequação de dispositivos de reforço de pressão, intensificação do controle de perdas, setorização da rede quando aplicável e monitoramento contínuo das pressões nos pontos críticos.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Apuarema foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante inspeção realizada na sede do município de Apuarema, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

ENTREVISTA COM O GERENTE

O responsável pela operação do sistema de abastecimento de água do município é o Sr. Washington Felix Oliveira, gerente. O sistema não dispõe de equipamentos de pitometria instalados. A equipe operacional é considerada suficiente para atender às demandas do município, sendo composta por sete funcionários, dos quais quatro são terceirizados e três pertencem ao quadro da EMBASA. O município conta com dois veículos para atendimento operacional, quantitativo considerado adequado.

Ocorrem interrupções pontuais no abastecimento de água, geralmente associadas a vazamentos na rede. Nessas situações, a atuação é rápida, uma vez que a população é participativa e comunica prontamente as ocorrências à concessionária. Atualmente, não há necessidade de melhorias estruturais no sistema. O relevo constitui a principal característica ambiental que influencia a operação do sistema de abastecimento. Há comprometimento operacional em função de problemas no fornecimento de energia elétrica; entretanto, após solicitação da EMBASA à COELBA, foi instalado um inversor, o que reduziu significativamente esse impacto.

A principal reclamação dos consumidores refere-se à revisão de contas. Em cerca de 95% dos casos, as ocorrências estão relacionadas a vazamentos internos nas unidades consumidoras. Nesses casos, as equipes realizam vistoria no imóvel, mediante autorização do usuário, identificam o vazamento e orientam o consumidor, sendo adotada, quando aplicável, a divisão de prejuízo conforme os procedimentos da empresa. As ações de manutenção preventiva incluem descargas na rede relacionadas ao tratamento de água e manutenção de ventosas nas adutoras. A Estação de Tratamento de Água opera por um período diário de 12 horas.

Anteriormente, foi identificado um ponto crítico no bairro Raolândia, situado em zona elevada, que apresentava dificuldades no abastecimento. Após a instalação de um booster, o problema foi solucionado, não havendo atualmente registros de falta de água na localidade.

A Vigilância Sanitária Municipal concorda com o plano de amostragem da EMBASA, incluindo a escolha dos pontos e a periodicidade das coletas, e é considerada atuante.

Não há dificuldade na alocação de recursos centrais para execução dos serviços.

O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), conforme Decreto n° 21/2022, muito embora ainda não haja Sistema de Esgotamento Sanitário implantado, previsto para a partir de 2029.

ESCRITORIO LOCAL

O escritório local encontra-se instalado em imóvel alugado, não pertencente à prestadora. O banheiro apresenta condições adequadas de uso, assim como os demais ambientes administrativos, que se encontram em situação geral satisfatória. O atendimento ao público ocorre até às 12h, sendo o período posterior destinado às atividades internas. Ressalta-se que aproximadamente 80% da população atendida reside em áreas de cota baixa do município.

Verificou-se a necessidade de mobiliário adequado para armazenamento de documentos, bem como a presença de descascamento de pintura e exposição de concreto nas paredes, sendo recomendada revitalização do ambiente.

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA

O laboratório realiza análises de controle operacional com periodicidade de a cada duas horas, utilizando os seguintes reagentes: ácido sulfúrico, azul de bromotimol, frascos com tiossulfato, ácido acético, ortotolidina, hematoxilina e carbonato de amônio. Os resultados são registrados em planilhas e posteriormente encaminhados ao Escritório Local para inserção no sistema Júpiter.

Na área destinada às análises bacteriológicas, observou-se janela quebrada e patologia no concreto, demandando correção estrutural.

Foram identificadas não conformidades em equipamentos, destacando-se erro de calibração em equipamento de medição de turbidez (NTU) e a necessidade de substituição do colorímetro e do pHmetro, atualmente obsoletos, por modelos digitais mais precisos.

CASA DE QUÍMICA

A Casa de Química armazena e utiliza os seguintes produtos: sulfato de alumínio, barrilha (carbonato de sódio) e cloro. A preparação dos produtos químicos é realizada ao final do turno, visando garantir a continuidade operacional no dia seguinte.

OPERAÇÃO DE REDE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO

As atividades operacionais de campo contam com a atuação de 2 colaboradores - 01 auxiliar de manutenção e 01 agente de sistema. São realizadas descargas de rede relacionadas ao tratamento e manutenção de ventosas.

Em relação às reclamações de usuários, verificou-se que aproximadamente 95% das ocorrências estão associadas a vazamentos internos nas unidades consumidoras. Nessas situações, as equipes realizam vistoria no local, mediante autorização do cliente, apresentam o vazamento identificado e, quando aplicável, é adotada a divisão de prejuízo, conforme procedimentos da prestadora.

CAPTAÇÃO DE ÁGUA

A operação na captação é acompanhada pelo agente de sistema.

Durante a vistoria, foi constatada a necessidade de melhorias estruturais, incluindo revitalização de paredes com pintura deteriorada.

CASA DE BOMBAS

A Casa de Bombas apresenta necessidade de revitalização geral, incluindo pintura e limpeza do ambiente. Observou-se trinca aparente na estrutura, demandando avaliação técnica. O local possui ponto de escova e conta com dois poços desativados.

O sistema dispõe de torre de relé de nível, equipamento responsável por monitorar o nível da água nos reservatórios e acionar ou desligar automaticamente as bombas, evitando funcionamento a seco ou transbordamentos. A estação possui transformador elétrico independente da EMBASA, com caixas de comando equipadas com disjuntores de proteção.

Há a utilização de booster operando por gravidade, com a finalidade de auxiliar o abastecimento de bairros populares e atender a unidade da delegacia.

ETA- ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

A ETA é operada pelo Sr. William dos Santos Oliveira. O sistema é composto por tanques ascendentes e descendentes e filtros russos, os quais são lavados diariamente, em função da inexistência de unidade de decantação. O sistema de tubulação é identificado por cores, sendo verde-escuro para água bruta e verde-claro para água tratada.

A medição de produção é realizada diariamente às 18h, por meio de hidrômetro, registrando produção média entre 15 e 17 L/s. A Casa de Bombas da ETA apresenta infiltrações em paredes, presença de limo e iluminação parcial, demandando intervenções corretivas.

O vestiário apresenta mobiliário deteriorado, janela quebrada e necessidade de limpeza interna. O extintor de incêndio encontra-se com validade vencida (2024), sendo necessária sua substituição. Também foi identificada a necessidade de restauração das paredes internas e substituição do comparador de pH e cloro.

POPULAÇÃO:

ENTREVISTAS

Entrevista 1

A entrevista foi realizada no dia 22 de julho de 2025, às 10h00, com a Sra. Norma, moradora do bairro Chácara Sorriso, na Rua Adeli Pinheiro, zona baixa do município de Apuarema. A entrevistada relatou que a principal queixa em relação ao serviço de abastecimento de água prestado pela EMBASA refere-se aos frequentes rompimentos de tubulação nas proximidades de sua residência, os quais, segundo seu relato, podem demorar até uma semana para serem solucionados. Informou ainda que os operadores orientam que a população comunique formalmente as ocorrências para que as intervenções sejam realizadas. As reclamações são mais frequentes na Rua do Campo, próxima à Estação de Tratamento de Água, e na Rua Nova. A moradora afirmou que consome água envasada com frequência devido à percepção de presença excessiva de cloro, alteração de cor e sujidade na água distribuída. Quanto à continuidade do serviço, informou que raramente sofre com falta d'água, pois possui reservatório domiciliar. A qualidade da água foi classificada como razoável, principalmente em razão da presença de cloro, cor e partículas. Em relação à tarifa, considerou o valor aceitável, justificando que é compatível com o consumo. A entrevistada confirmou a ocorrência de vazamentos na rede e relatou que, quando a população comunica os problemas, o atendimento da EMBASA costuma ser rápido. No que se refere ao esgotamento sanitário, informou que não há sistema operado pela prestadora, sendo a rede existente de responsabilidade da prefeitura, com lançamento no Rio Ouro.

Entrevista 2

A entrevista foi realizada com a Sra. Helenice, moradora do Loteamento José Novais, com referência também ao bairro Raolândia. A entrevistada relatou como principal insatisfação o valor elevado da fatura de água. Informou que realiza consumo frequente de água envasada devido à falta de confiança na qualidade da água fornecida pela EMBASA. Classificou a qualidade da água como razoável, mencionando a presença de cloro e turbidez. Declarou não ter ciência sobre a ocorrência de vazamentos na rede de distribuição. Quanto à continuidade do abastecimento, informou que há interrupções no fornecimento cerca de duas vezes por semana e que, mesmo possuindo dois reservatórios domiciliares com capacidade de 1.000 litros cada, ainda enfrenta períodos de desabastecimento. Em relação ao sistema de esgotamento sanitário, afirmou não existir atendimento por parte da prestadora.

Entrevista 3

A entrevista foi realizada no dia 22 de julho de 2025, às 10h14, com o Sr. Diego, morador do bairro Centro, no município de Apuarema. O entrevistado relatou que a principal queixa em relação ao serviço de abastecimento de água é a ocorrência ocasional de falta d'água, que pode se estender de um dia para o outro. Informou não ter conhecimento de bairros específicos com maior número de reclamações. Declarou que consome água envasada com frequência devido à desconfiança quanto à qualidade da água fornecida pela EMBASA. A falta d'água em seu bairro costuma durar aproximadamente um dia. A qualidade da água foi classificada como razoável, associando essa avaliação principalmente às interrupções no abastecimento. Em relação à tarifa, considerou o valor muito alto em comparação ao consumo. Informou não ter ciência sobre vazamentos frequentes na rede e não soube informar sobre o tempo de resposta da prestadora para solução de problemas. Quanto ao esgotamento sanitário, relatou que o esgoto é canalizado pela prefeitura e lançado em corpo hídrico, não havendo sistema operado pela prestadora.

Entrevista 4

A entrevista foi realizada no dia 22 de julho de 2025, às 10h28, com a Sra. Fátima, moradora do bairro Praça São Francisco, em Apuarema. A entrevistada relatou que a principal queixa em relação à EMBASA é a ausência de comunicação prévia quando ocorrem rompimentos de rede, o que resulta em períodos de desabastecimento sem aviso à população. Informou que as reclamações são mais frequentes no Bairro Sem Terra, especialmente nas proximidades das casinhas. Declarou que consome água mineral devido à desconfiança na qualidade da água distribuída. Segundo seu relato, a falta d'água pode durar até quatro dias consecutivos, sem qualquer aviso prévio. A qualidade da água foi classificada como razoável, justificando a avaliação pela falta de comunicação e pela intermitência no abastecimento. Quanto à tarifa, considerou o valor muito alto para um domicílio com apenas duas pessoas. Informou não ter conhecimento sobre vazamentos frequentes e relatou que, quando ocorrem problemas, é necessário que a população comunique a prestadora, sendo que o atendimento costuma demorar. Em relação ao esgotamento sanitário, afirmou que as ligações são feitas na rede da prefeitura, com lançamento em rio, não existindo sistema operado pela prestadora.

Entrevista 5

A entrevista foi realizada no dia 22 de julho de 2025, às 10h40, com a Sra. Adelina, moradora da Rua das Flores, zona alta do município de Apuarema. A entrevistada informou não possuir queixas em relação ao serviço de abastecimento de água. Declarou não ter conhecimento de bairros com maior frequência de reclamações. Informou que não consome água envasada, pois utiliza filtro instalado na torneira e consome a água fornecida pela EMBASA. Relatou que a falta d'água é rara em seu bairro. A qualidade da água foi classificada como razoável, justificando que reconhece a existência de tratamento adequado da água. Em relação à tarifa, considerou o valor baixo, em função do reduzido consumo. Confirmou a ocorrência de vazamentos na rede, porém informou que, quando comunicados, os problemas são resolvidos rapidamente pela prestadora. Quanto ao esgotamento sanitário, relatou que o esgoto é conduzido por rede da prefeitura e lançado em rio, não havendo sistema operado pela prestadora.

PREFEITURA:

Em entrevista com a gestão municipal, o Secretário de Obras, Sr. Raimundo Pinheiro de Oliveira Filho, informou que mantém contato institucional adequado e relação colaborativa com o gerente local da prestadora de serviços EMBASA, responsável pelo município de Apuarema. Segundo o secretário, há cooperação mútua entre a prefeitura e a prestadora, especialmente quando se trata de execução de obras públicas e intervenções na infraestrutura urbana. Ressaltou, entretanto, que o município não dispõe de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o que demanda articulações pontuais entre os entes para atendimento das necessidades locais.

Destaque-se que em 09/02/2022, através do Decreto Nº 21/2022, foi aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do município, nas vertente de Água e Esgoto, de acordo com o Diário Oficial do Município Nº 2422, publicado em 15/02/2022.

VIGILANCIA SANITARIA:

Em entrevista realizada com a Vigilância Sanitária Municipal, a coordenadora Laís Emily Souza Trindade relatou manter boa comunicação e relacionamento institucional com a gerência local da prestadora de serviços EMBASA no município. Segundo informado, a Vigilância Sanitária encaminha ofícios solicitando a implantação de novos pontos de coleta, instalação de torneiras adequadas e cadastramento de novos pontos de monitoramento, os quais têm sido atendidos pela prestadora. Informou ainda que há concordância quanto ao plano de amostragem, sendo realizadas as devidas alimentações dos sistemas SISAGUA e VIGIAGUA. As amostras coletadas são encaminhadas ao Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) de Jequié, com frequência de duas remessas mensais, para realização das análises laboratoriais.

REGISTROS FOTOGRAFICOS:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



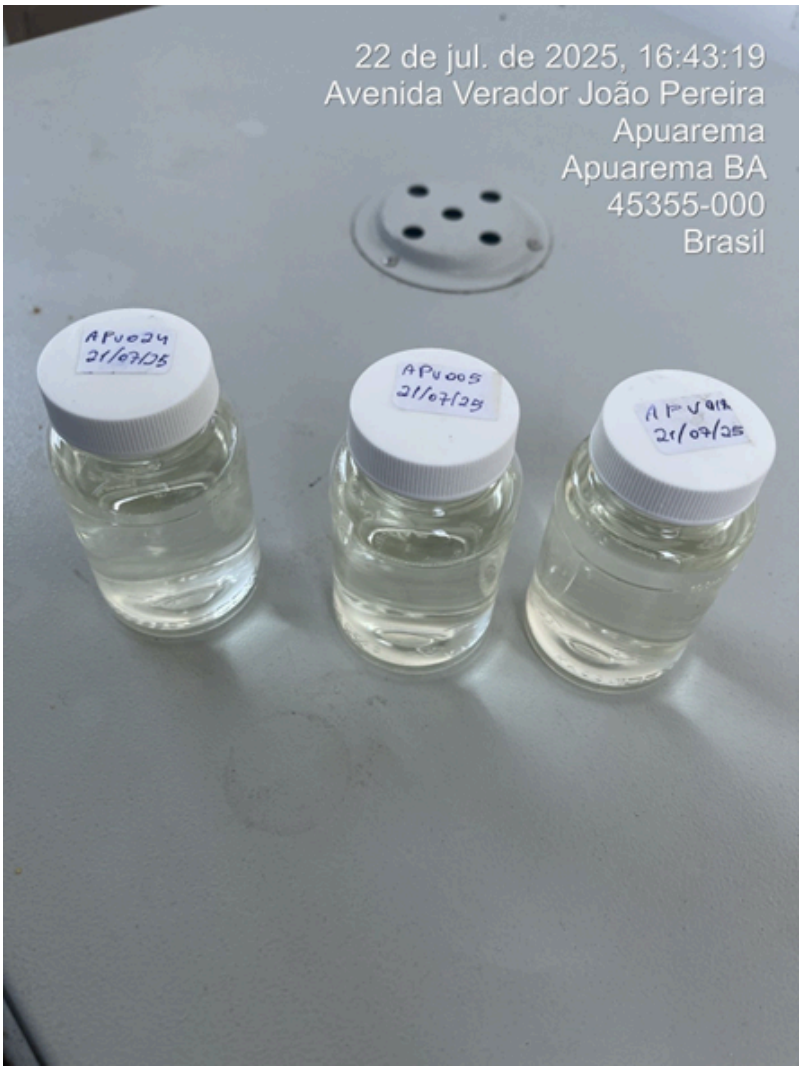


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



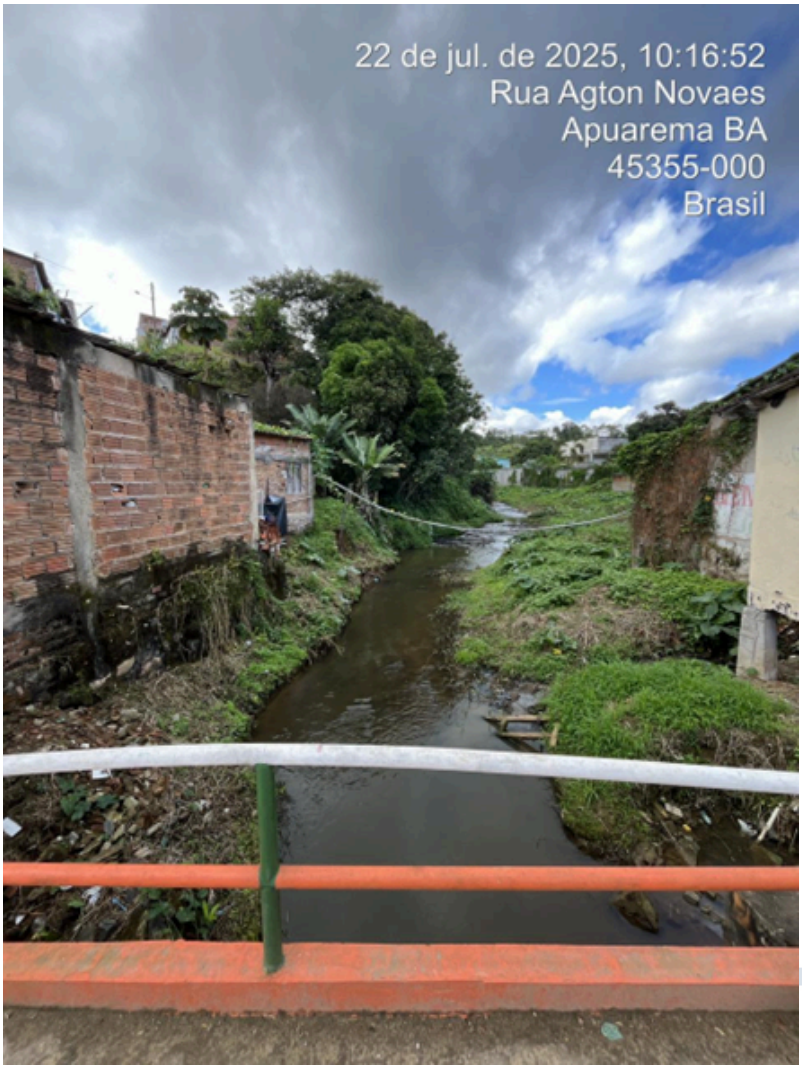

22 de jul. de 2025, 16:43:19
Avenida Verador João Pereira
Apuarema
Apuarema BA
45355-000
Brasil
APv024
21/07/25
APv005
21/07/25
APv018
21/07/25

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA




22 de jul. de 2025, 08:56:02
CAPTAÇÃO - ARUAREMA
MANANCIAL: RIO OURO FINO
ÁREA DESTINADA AO
ABASTECIMENTO PÚBLICO
PROIBIDO: CAÇA, PESCA, BANHO E ACESSO DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS
embasa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Com base na análise documental, nas inspeções *in loco*, nas entrevistas realizadas com a população, com a Vigilância Sanitária Municipal e com a gestão pública local, bem como nos resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas da água distribuída, conclui-se que o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Apuarema, operado pela EMBASA, encontra-se operacional, atendendo de forma geral aos requisitos mínimos de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, especialmente no que se refere aos parâmetros bacteriológicos, os quais apresentaram ausência de Escherichia coli e coliformes totais em todas as amostras analisadas, no período da fiscalização.

Foram observadas, contudo, não conformidades de natureza operacional, estrutural e de continuidade do serviço, destacando-se: ocorrências de baixa pressão em pontos da rede, intermitência no abastecimento em determinados bairros, deficiências estruturais em edificações operacionais, obsolescência de equipamentos de controle e monitoramento da qualidade da água, além de fragilidades na comunicação prévia à população em situações de interrupção do fornecimento.

No tocante à gestão institucional, verificou-se boa articulação entre a prestadora, a Vigilância Sanitária Municipal e a gestão municipal, com concordância quanto ao plano de amostragem e adequada alimentação dos sistemas oficiais SISAGUA e VIGIAGUA.

DETERMINAÇÕES TÉCNICAS:

Determina-se que a prestadora de serviços:

1.Providencie a atualização, renovação ou substituição dos documentos técnicos, licenças e certificados que se encontrem defasados, vencidos ou ausentes, assegurando plena conformidade legal e regulatória.

2.Implemente medidas corretivas para melhoria da regularidade e continuidade do abastecimento, especialmente nos bairros com registros de intermitência e baixa pressão, em atendimento ao princípio da continuidade previsto na ABNT NBR 12.218 e na legislação setorial.

3.Promova a substituição e/ou modernização dos equipamentos laboratoriais utilizados no controle da qualidade da água (colorímetro, pHmetro e turbidímetro), garantindo maior precisão analítica e rastreabilidade dos resultados, conforme boas práticas laboratoriais.

4.Realize a revitalização das estruturas físicas operacionais, incluindo casas de bombas, laboratório, vestiários e áreas administrativas, com correção de patologias construtivas, melhoria das condições de higiene, segurança e conservação.

5.Aprimore os protocolos de comunicação com a população, assegurando aviso prévio em casos de interrupções programadas ou emergenciais no abastecimento de água.

6.Mantenha e fortaleça as ações de manutenção preventiva na rede de distribuição, adutoras e unidades operacionais, com registro sistemático das intervenções realizadas.

Por fim, a Prestadora deverá atentar-se ao cumprimento das melhorias indicadas neste Relatório e ao cumprimento de seus prazos, sendo que os prazos que não foram sinalizados nas determinações acima, devem ser atendidos conforme sinalizados no relatório, para cada não conformidade identificada.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Andreza Araújo Andreza e Clelia Nobre	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas **Andreza Araujo Andreza** Assessora Tecnica - AGERSA Diretoria de Fiscalização Clélia Nobre de Oliveira Técnica de Nível Superior Diretoria de Fiscalização-DFISC/AGERSA data: 14/01/2026	Assinaturas data: 13/03/2026	Assinaturas data: 17/03/2026

ANEXOS

AGERSA

ANEXO 0 - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

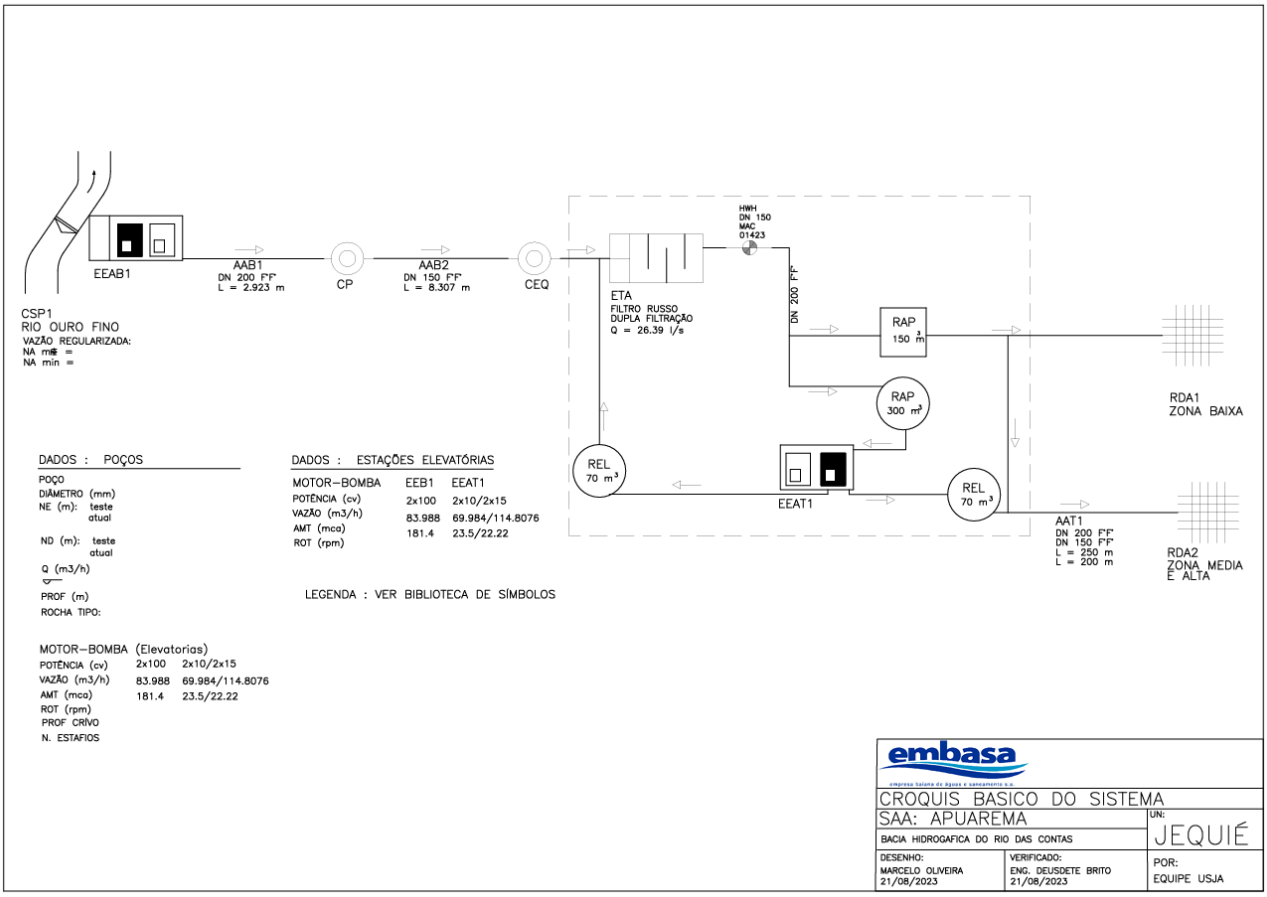
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 1

CROQUI SISTEMA:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 2 - ATA- PREFEITURA E VIGILANCIA SANITARIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	23/07/2025
MUNICÍPIO	Apuarema - BA
HORÁRIO	10:00
TÉCNICO (S)	Anderson Araújo e Clélia Nobre.

OBJETIVO () Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS	
TEMAS	**ABORDADOS**
Apresentação da AGERSA	ok
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	ok
Convite para participação na ação de fiscalização	ok
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	ok
Estrutura de abastecimento urbano e rural	ok
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	ok
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	ok
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	ok
Informações de envio de relatórios	ok
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022) - 2	ok

OBSERVAÇÕES

Laís Emily Souza Trindade - Coordenadora de vigilância sanitária municipal; boa relação com o plantonista, mandatário político pelo celular mais fácil - muitas vezes. Cada setor pontua suas considerações com plano de contingência. Alimentam o SISAGUA e SISAR. LACEN são seguidos de 30 em 30 dias, duas coletas. Raio Saturando Pinheiro de Oliveira, Centro de abastecimento que consegue sucção e abastecer uma comunidade. Ponto de coleta, também avaliada, inclusive de lá abastece a rede pública. OBS: Não existe mútua entre si. Vinculado ao PMSB.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Anderson Araújo Anderson	AGERSA	
Clélia Nobre de Oliveira	AGERSA	
Laís Emily Souza Trindade	VISA	
ROBERTO SANTOS AMORIM	PREFEITURA	
Raimundo P. de Oliveira Filho	Obras	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 3

OUTORGA P1:

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
129	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	28/04/1998	28/04/2028

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Rio Ouro Fino.	13.504.675/0001-10	Apuarema

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **0208/98 – SRH, RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 30 (trinta) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.**, inscrito no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Av. Luiz Viana Filho, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para o direito de uso das águas do Rio Ouro Fino no entorno das coordenadas geográficas Lat. 13° 45' 30" S e Long.: 39° 46' 43" W, para derivação durante 24:00 h/dia de até 1.837,00 m³/dia com a finalidade de abastecimento humano no município de Apuarema, mediante o cumprimento da legislação vigente. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. Todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. Quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; III. A qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 24 e 25 da Resolução CNRH nº 16/2001; IV. O INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. O autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: CERTIFICADO, contemplando alterações conforme Portaria 10.109, publicada no D.O.E de 30.07.2015, que transferiu a titularidade. **ESTE SUBSTITUI A PORTARIA EMITIDA ANTERIORMENTE.**

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 4

OUTORGA P2:

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 30/07/2015
Assinatura

PORTARIA Nº 10.109 DE 29 DE JULHO DE 2015. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, Resolução CNRH nº 16/2001, e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2015.001.000111/INEMA/JUR-00111, RESOLVE: Art. 1º** - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, a titularidade da Outorga de recursos hídricos, concedida através da Portaria SRH nº 129-DG, publicada no D.O.E de 28/04/1998, em nome da **COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.529.136/0001-35, para **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.504.675/0001-10, outorga localizada no município de Apuarema. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 5

LICENÇA DE OPERAÇÃO P1: validade 25/01/2025

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
13.331	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	25/01/2017	25/01/2025

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Sistemas de Abastecimento de Água (SAA). Municípios: Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dario Meira, Gandú, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Iramaia, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itamari, Jaguaquara, Itaquara, Irajuba, Jequié, Jitaúna, Lafayete Coutinho, Maracás, Mutuípe, Jiquiriçá, Nova Ibiá, Iramaia, Maracás, Santa Inês, Cravolândia, Ubaíra e Ubatã	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2013.001.002385/INEMA/LIC-02385**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENCA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) vinculados a Unidade Regional de Jequié (USJ), constituídos de captação, adução, tratamento e distribuição, dos sistemas denominados de SAA Aiquara, SAA Apuarema, SAA Barra do Rocha, SAA Brejões, SAA Cocão, SAA Dario Meira, SAA Gandú, SAA Gongogi, SAA Ibirataia, SAA Ipiaú, SAA Iramaia/Rumo, SAA Itagi, SAA Itagibá, SAA Itamari, SAA Jaguaquara/Km43 Irajuba/Itaquara, SAA Jequié, SAA Jitaúna, SAA Lafayete Coutinho, SAA Maracás, SAA Mutuípe/Jiquiriçá, SAA Nova Ibiá, SAA Novo Acre, SAA Pé de Serra, SAA Porto Alegre, SIAA Santa Inés/Cravolândia, SAA Ubaíra, SAA Ubatã e SAA Wenceslau Guimarães, localizados nos municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dario Meira, Gandú, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Iramaia, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itamari, Jaguaquara, Itaquara, Irajuba, Jequié, Jitaúna, Lafayete Coutinho, Maracás, Mutuípe, Jiquiriçá, Nova Ibiá, Iramaia, Maracás, Santa Inês, Cravolândia, Ubaíra e Ubatã, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **(PARA TODOS OS SAAs DA USJ): I.** Elaborar e implementar, plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os escritórios regionais e ETAs pertencentes à USJ, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte desses produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento, devendo manter em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **II.** Colocar placas sinalizadoras de perigos nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; **III.** Dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; **IV.** Elaborar e implantar, Plano Anual de Treinamentos dos SAA da USJ relativos à saúde e segurança dos operadores, constando os treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importância dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; **V.** Elaborar e implementar em todas as ETA da USJ, projeto técnico no sentido de eliminar e reduzir, o resíduo gerado no processo de tratamento de água (águas residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), reaproveitando a água residuais, evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; **VI.** Proteger as instalações de todos os SAA vinculados a USJ (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **VII.** Desenvolver e utilizar Manual de Operação para cada SIAA/SAA, incluindo captações flutuantes e captações em poços profundos, Estação de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada, reservatórios e redes de distribuição, com os procedimentos operacionais adotados, devendo manter o mesmo em local de fácil acesso para fins de fiscalização; **VIII.** Desenvolver e implementar Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta nos Mananciais e da Água Tratada de cada SIAA/SAA, contendo coordenadas dos pontos amostrados e definição dos parâmetros e frequências a serem amostrados conforme legislação vigente; **IX.** Monitorar as águas dos mananciais de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na legislação vigente, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RTGA, os resultados dessas campanhas; **X.** Desenvolver ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; **XI.** Elaborar e implantar um plano de manutenção preventiva, constando cronograma de manutenções, limpeza e inspeções; **XII.** Manter atualizado, em local visível e de fácil acesso para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **XIII.** Elaborar relatório demonstrativo e conclusivo sobre a compatibilidade da ETA de cada sistema com a qualidade da água bruta captada, reportando-se os dados de eficiência do processo de tratamento e sugerindo os ajustes necessários, de modo a atender aos padrões da Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde; **XIV.** Requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. nº 160 do Regulamento da Lei Estadual n.º 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12; **(PARA O SAA DE APUAREMA): XV.** Cercar adequadamente a ETA de modo a impedir o acesso de pessoas não autorizadas e animais; **XVI.** Solicitar outorga para captação de água no Rio de Contas ao órgão ambiental competente; **(PARA O SAA DE BARRA DO ROCHA): XVII.** Solicitar outorga para captação de água no Rio de Contas ao órgão ambiental competente; **XVIII.** Dotar a ETA de casa química e de bomba dosadora; **(PARA O SAA DE COCÃO): XIX.** Solicitar outorga para captação de água no Rio Preto e Rio Santo Antonio, ao órgão ambiental competente; **XX.** Promover manutenção na adutora de água bruta, devendo reparar todos os pontos de desgaste da mesma; **(PARA O SAA DE ITAGIBÁ): XXI.** Solicitar outorga para captação de água no Rio do Gongogi ao órgão ambiental competente; **XXII.** Operar o sistema de modo que toda a população seja atendida continuamente sem a necessidade de realização de manobra na rede de distribuição; **(PARA O SAA DE JEQUIÉ): XXIII.** Recuperar a mata ciliar do entorno da captação na Barragem de Criciúma; **XXIV.** Promover a recuperação estrutural dos reservatórios das localidades de Cidade Nova e do Mandacaru, bem como, recuperar o muro de isolamento da área do reservatório do Cruzeiro; **(PARA O SAA DE MARACÁS): XXV.** Solicitar outorga para captação de água no Riacho Baixa Funda e Poços 1 e 2, Rio Jequiriçá- Romanos 1e 2 ao órgão ambiental competente; **XXVI.** Operar o sistema de modo que toda a população seja atendida continuamente sem a necessidade de realização de manobra na rede de distribuição; **XXVII.** Identificar as captações irregulares a montante da captação da Embasa e informar a fiscalização do Inema para as providencias cabíveis; **(PARA O SIAA DE MUTUÍPE / JIQUIRIÇÁ): XXVIII.** Solicitar outorga para captação de água no Rio Boqueirão ao órgão ambiental competente; **XXIX.** Recuperação da mata ciliar do entorno da captação; **XXX.** Promover o desvio da adutora, de modo que a mesma fique a uma distancia segura das unidades habitacionais; **XXXI.** colocar dispositivos de controle nos reservatórios a exemplo de medidor de nível de água e reguladores da água de entrada; **(PARA O SAA DE NOVO ACRE): XXXII.** Solicitar outorga para captação de água no Rio Santo Antonio – Bacia do Rio Paraguaçu, ao órgão ambiental competente; **XXXIII.** colocar dispositivo de proteção na captação de modo a evitar a entrada de folhas e demais materiais na tubulação; **(PARA O SAA DE PÉ DE SERRA): XXXIV.** Solicitar outorga para captação de água dos Poços 1 e 2, na Bacia do Rio de Contas, ao órgão ambiental competente; **(PARA O SAA DE PORTO ALEGRE): XXXV.** Solicitar outorga para captação de água na Barragem de Pedras,no Rio das Contas, ao órgão ambiental competente; (PARA O SAA DE UBATÃ): **XXXVI.** Solicitar outorga para captação de água no Rio de Contas ao órgão ambiental competente. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Cavalcante Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

P/ Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | BAHIA GOVERNO DO ESTADO

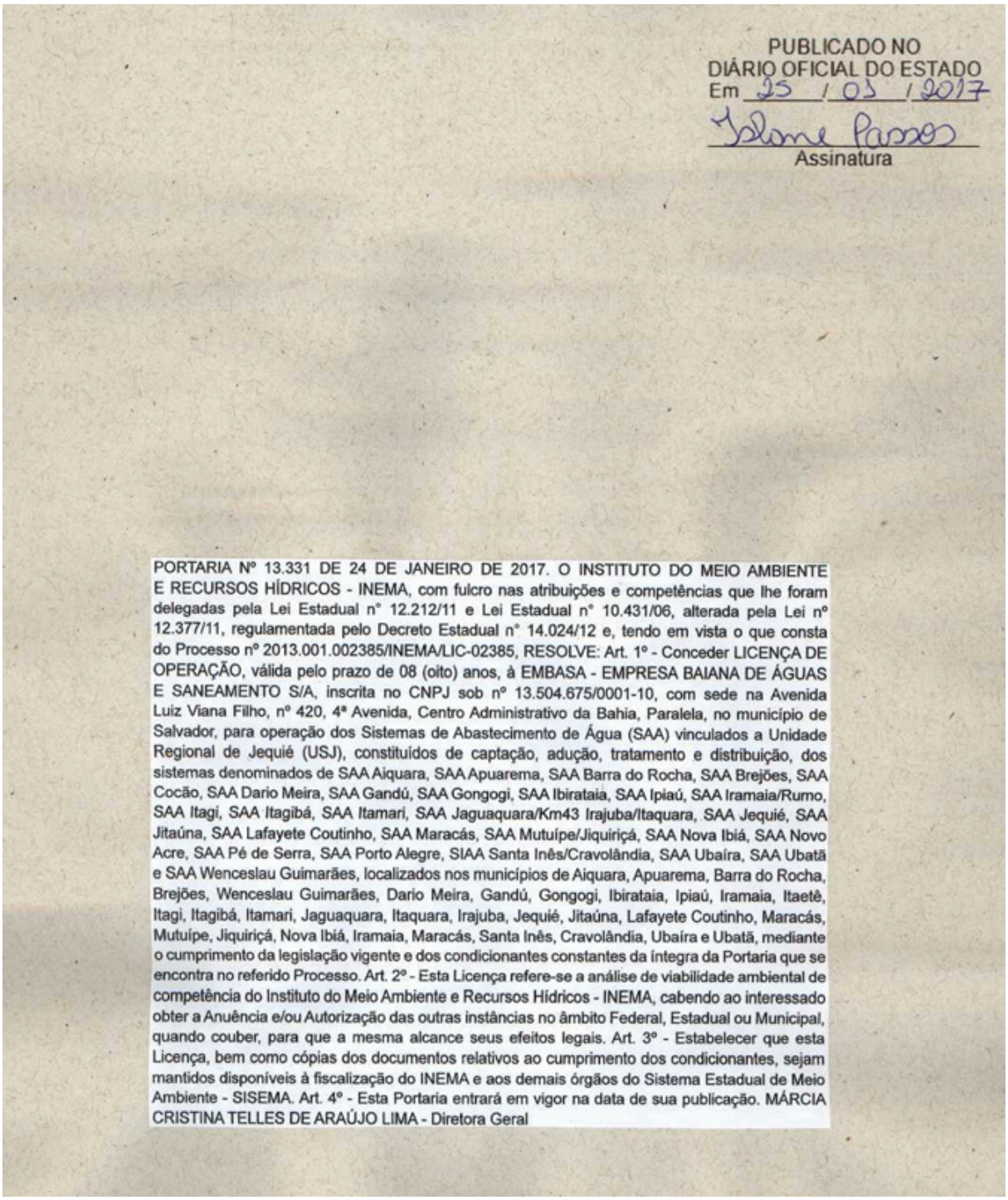
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 6

LICENÇA DE OPERAÇÃO P2: validade 25/01/2025



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 25 / 05 / 2017
Assinatura

PORTARIA Nº 13.331 DE 24 DE JANEIRO DE 2017. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual n° 12.212/11 e Lei Estadual n° 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013.001.002385/INEMA/LIC-02385, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) vinculados a Unidade Regional de Jequié (USJ), constituídos de captação, adução, tratamento e distribuição, dos sistemas denominados de SAA Aiquara, SAA Apuarema, SAA Barra do Rocha, SAA Brejões, SAA Cocão, SAA Dario Meira, SAA Gandú, SAA Gongogi, SAA Ibirataia, SAA Ipiaú, SAA Iramaia/Rumo, SAA Itagi, SAA Itagibá, SAA Itamari, SAA Jaguaquara/Km43 Irajuba/Itaquara, SAA Jequié, SAA Jitaúna, SAA Lafayete Coutinho, SAA Maracás, SAA Mutuípe/Jiquiriçá, SAA Nova Ibiá, SAA Novo Acre, SAA Pé de Serra, SAA Porto Alegre, SIAA Santa Inês/Cravolândia, SAA Ubaíra, SAA Ubatã e SAA Wenceslau Guimarães, localizados nos municípios de Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Brejões, Wenceslau Guimarães, Dario Meira, Gandú, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Iramaia, Itaetê, Itagi, Itagibá, Itamari, Jaguaquara, Itaquara, Irajuba, Jequié, Jitaúna, Lafayete Coutinho, Maracás, Mutuípe, Jiquiriçá, Nova Ibiá, Iramaia, Maracás, Santa Inês, Cravolândia, Ubaíra e Ubatã, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 7 - RLO

PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO

Estado da Bahia

Ato(s) do Processo

- Renovação de Licença de Operação (RLO)

Dados Gerais

Número do Processo
2025.001.002136/INEMA/LIC-02136

Data de Formação
20/03/2025

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
LO dos SAA da Unidade Regional de Jequié - USJ

Localidade
Jequié

E-mail
audrey.borde@embasa.ba.gov.br

Porte
Grande

Requerimento

Número do Requerimento
2024.001.069626/INEMA/REQ

Data de Abertura
23/09/2024

ATENÇÃO

- Consulte o andamento do processo pelo site: **www.sistema.seia.ba.gov.br**
- Este protocolo **só autoriza** a execução das atividades nos casos de renovação de licença e/ou de renovação de outorga.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 8

PLANO DE AMOSTRAGEM GERAL: 2025.

PLANO MÍNIMO DE AMOSTRAGEM DE CONTROLE - Nº DE AMOSTRAS PARA O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO, PARA FINS DE ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, EM FUNÇÃO DA POPULAÇÃO ABASTECIDA E DO TIPO DE MANANCIAL SEGUNDO O ANEXO XX, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO nº 05, MODIFICADO PELAS PORTARIAS 888/21 E 2472/21, DO MS . PLANO DE AMOSTRAGEM PARA CONTROLE DA DIVISA - ANO 2025

| SISTEMA DE ABASTECIMENTO | MUNICÍPIO | LOCALIDADE | TIPO DE MANANCIAL | POPULAÇÃO ABASTECIDA | HORAS DE FUNCIONAMENTO | CAPTAÇÃO | | | SAÍDA DO TRATAMENTO | | | | | | | | | | | SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO | | | | | | | | | | | |
|---|
| | | | | | | MENSAL | MENSAL | SEMESTRAL | MENSAL | | | | | SEMANAL | MENSAL | MENSAL | TRIMESTRAL | SEMESTRAL | SEMESTRAL | MENSAL | | | | | MENSAL | MENSAL | BIMESTRAL | SEMESTRAL | ANUAL | SEMESTRAL | TRIMESTRAL |
| | | | | | | CIANOBACTÉRIAS (1) | *Escherichia coli* | DEMAIS PARÂMETROS (2) | COR | pH | TURBIDEZ | CLORO RESIDUAL LIVRE | FLUORETO | COLIFORMES TOTAIS | EPICLORIDRINA | ACRILAMIDA (3) | GOSTO E ODOR | CLORETO DE VINILA (4) | DEMAIS PARÂMETROS (5) | COR | TURBIDEZ | CLORO | COLIFORMES TOTAIS | *Escherichia coli* | EPICLORIDRINA (6) | ACRILAMIDA (7) | PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (8) | PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (8) | PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (8) | CLORETO DE VINILA | DEMAIS PARÂMETROS (9) |
| SLA APUAREMA | APUAREMA | APUAREMA | SUPERFICIAL | 4737 | 12 | 1 | 1 | 1 | 186 | 186 | 186 | 186 | 186 | 2 | - | - | 1 | 1 | 1 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | - | 1 | - | - | 1 | 1 |

1 - Captação (Superficial) - a análise de Cianobactérias é realizada mensalmente na captação de manancial superficial. A frequência é semanal quando excede 10.000 células/mL. A análise de cianotoxinas é realizada quando o número de células excede 20.000 células/mL.

2 - Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Turbidez, Cor Verdadeira, Nitrogênio Amoniacal Total, Fósforo Total, Orto Fosfato Solúvel e Fluoreto, CLORETO, NITRATO, NITRITO, SULFATO E glifosato+AMPA, Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Mercúrio, Níquel, Selênio, Urânio, Alumínio, Ferro, Dureza, Manganês, Sódio e Zinco.

3 - Saída do Tratamento (Superficial) - a análise de Acrilamida é realizada mensalmente apenas pelos sistemas que fazem uso de polímero que apresenta essa substância em sua constituição.

4 - Saída do Tratamento (Superficial / Subterrâneo) - as análises de Gosto e Odor são trimestrais (superfície) e semestrais (subterrâneo).

5 - Saída do Tratamento (Superficial / Subterrâneo) - a análise dos demais parâmetros exigidos pelo ANEXO 13 DA PORTARIA Nº 888/2021-MS é semestral.

6 - Sistema de Distribuição (Superficial / Subterrâneo) - a análise de Epicloridrina é mensal, mas é dispensada a análise na rede quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento.

7 - Sistema de Distribuição (Superficial / Subterrâneo) - a análise de Acrilamida é mensal, mas é dispensada na rede quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento.

8- Sistema de Distribuição (Superficial / Subterrâneo) - a análise de Produtos Secundários da Desinfecção é bimestral (superfície) e semestral/anual (subterrâneo).

9 - Sistema de Distribuição (Superficial / Subterrâneo) - a análise dos demais parâmetros é trimestral, mas é dispensada a análise na rede quando o parâmetro não for detectado na saída do tratamento, a exceção de substâncias que potencialmente possam ser introduzidas no sistema ao longo da distribuição.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 9 - CONTRATO DE CONCESSÃO P1:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 10 – Centro
Fone (73) 276-1022 Fax 276-1020

GABINETE DO PRESIDENTE
FA: EMBASA

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUAREMA, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 106/99 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999, E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL, CRIADA PELA LEI ESTADUAL Nº 2929 DE 11 DE MAIO DE 1971, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, INSCRITA NO CGC DO MF SOB Nº 13.504.675/0001-10, REPRESENTADA, NA FORMA DAS SUA EXPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS PELO DIRETOR PRESIDENTE, DR. JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO E PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DR. JOSÉ GUIMARÃES CÂNCIO SOBRINHO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR MUNICÍPIO CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE APUAREMA – ESTADO DA BAHIA, concede, por este instrumento, à Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A – EMBASA, o direito de implantar, administrar e explorar, com exclusividade, os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, das áreas urbanas do MUNICÍPIO CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

O MUNICÍPIO DE APUAREMA concede os serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário à CONCESSIONÁRIA, com dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 24, Inciso VIII combinado com o "caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e por caracterizar o ato delegação de serviços a um órgão da administração indireta do Estado da Bahia, criado pela Lei 2.929/71, com essa finalidade.

Luiz Antonio Romano Pinto
Assessor Jurídico
Embasa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 10 - CONTRATO DE CONCESSÃO P2

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 10 – Centro
Fone (73) 276-1022 Fax 276-1020

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 003/00
DATA:
EMBASA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, resguardados os efeitos patrimoniais a serem previamente acertados entre as partes na forma prevista no Parágrafo Único desta Cláusula, nos seguintes casos:

a) Mútuo acordo entre o MUNICÍPIO CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

b) Inadimplemento de suas Cláusulas, caso notificada a parte faltosa, permaneça ela na inexecução de suas obrigações;

c) Liquidação da CONCESSIONÁRIA;

d) Por comprovado interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer dos casos de rescisão previstos nesta Cláusula , à CONCESSIONÁRIA é assegurado o direito de reter a CONCESSÃO até que o MUNICÍPIO CONCEDENTE pague na forma da cláusula quinta, os bens e instalações integrantes do sistema, bem assim quaisquer débitos relacionados com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONCESSÃO instituída por este Contrato, estará sempre subordinada ao Programa Estadual de Saneamento Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Compete à CONCESSIONÁRIA recrutar, selecionar, admitir e dispensar o pessoal utilizado nos serviços ora concedidos, bem como estipular a remuneração e demais condições de emprego, não se responsabilizando de nenhuma forma por quaisquer funcionários ou empregados do MUNICÍPIO CONCEDENTE, mesmo que eventualmente trabalhem em serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, porventura, anteriormente existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente Contrato com prazo de vigência de 20 (vinte) anos, ficará automaticamente prorrogado, por igual prazo, e assim sucessivamente, se até 12 (doze) meses antes do vencimento do prazo original ou da prorrogação, nenhuma das partes o denunciar.

Luiz Antonio Romano Pinto
Assessor Jurídico
Embasa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 11 - CONTRATO DE CONCESSÃO P3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 10 – Centro
Fone (73) 276-1022 Fax 276-1020

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE CONCESSÃO
Nº 001/00
DATA:
EMBASA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o fórum da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para nele serem resolvidas todas as questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza de assim terem justos e reciprocamente acordados, fizeram o presente Contrato em duas vias, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, rubricadas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de julho de 2000.

EMBASA:

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO
Diretor Presidente

JOSÉ GUIMARÃES CÂNCIO SOBRINHO
Diretor de Operações

PREFEITURA MUNICIPAL:

RAUL FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

INTERVENIENTE:

TESTEMUNHAS:

1

2

Assessor Jurídico
Embasa

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 12 - TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO QUANTO À CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DAS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 11-B DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007.

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1º de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos de prestação de serviço em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007 que prescreve que os contratos em vigor terão até o dia 31 de março de 2022 para viabilizar a incorporação das metas de universalização;

CONSIDERANDO que a EMBASA tem por dever requerer a análise da comprovação da capacidade econômico-financeira junto à AGÊNCIA REGULADORA até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que as Partes se encontram em negociação do aditivo para adequação das metas de universalização em atendimento ao art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007,

CONSIDERANDO que o presente termo de anuência tem como objeto apenas a ciência, única e tão somente, a respeito da necessidade de celebração de termo aditivo para a incorporação das metas, sendo necessária a celebração do termo aditivo para sua efetivação; e

CONSIDERANDO que a comprovação da capacidade econômico-financeira da EMBASA é condição resolutiva dos termos aditivos para adequação das metas de universalização em atendimento ao art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007

O **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 16.434.292/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a Sr. Jorge Rogério Costa Souza, vem, por meio desta, ANUIR, para os devidos fins e sob as pertinências da legislação, com a celebração de aditivo para adequação das metas de universalização em atendimento ao art. 11-B da Lei federal nº 11.445/2007, bem como DECLARAR que tem ciência do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços e das obrigações contratuais em negociação com a EMBASA.

JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA
Prefeito Municipal

Jorge Rogério Costa Souza
CPF: 561.140.805-04
Prefeito Municipal